



RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0072/2021-CPL-PM-SMG

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N 7/2021-0033

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÚMERO 20210112 CELEBRADO COM O SENHOR PEDRO EULÁLIO DE LIMA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação número 20210112, originado da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0031 celebrado com o senhor PEDRO EULÁLIO DE LIMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com a acomodação e funcionamento da E.M.E.F RAIMUNDA DE OILIVEIRA MACHADO.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, quais sejam:

- solicitação da Gestora do Fundo e Secretaria Municipal de Educação de prorrogação do prazo de vigência do contrato 2210112, por igual período, com justificativa, manifestação do fiscal do contrato e cópia da portaria de designação do mesmo, anexos;

- manifestação do fiscal do contrato 20210112 celebrado com o senhor PEDRO EULÁLIO DE LIMA, informando a data final da vigência do contrato, e apresentando justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do mesmo;

- portaria de designação do fiscal do contrato;

- cópia do contrato 20210112;

- declaração anuência pela pelo senhor PEDRO EULÁLIO DE LIMA com a prorrogação do prazo de vigência do contrato;

- informação do departamento de contabilidade da existência de dotação orçamentária do FUNDEB para atender as despesas com a locação do imóvel;

- declaração de adequação orçamentária e financeira;

- autorização de abertura de processo e de realização da despesa;

- decreto de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação;



- apresentação de justificativas e base legal para a prorrogação de prazo de vigência do contrato;
- minuta do termo aditivo;
- parecer jurídico.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento ao contrato de locação de imóvel celebrado com o senhor PEDRO EULÁLIO DE LIMA, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, considerando tratar-se de um contrato de locação de imóvel, cujas regras são reguladas por normas da Lei Nº 8.245/91, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, encontram-se nos autos a justificada por escrito a necessidade da prorrogação, autorizada previamente pela autoridade competente, preenchendo assim ao disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Somado a isso, existe dotação orçamentária do FUNDEB para a cobertura das despesas, e a minuta do termo aditivo foi analisada pela Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável a prorrogação do prazo de vigência.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210112, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicados no Diário Oficial da União e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.572/2011.

Alerto para a publicação do extrato do termo aditivo dentro do prazo de lei, e para o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM, de 4 de julho de 2017.

Na oportunidade, ressalto que o prazo de vigência do contrato 20210112 só encerra na data de 8 de fevereiro de 2022, portanto, é a partir dessa data que o prazo de vigência do contrato deve ser prorrogado.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 27 de dezembro de 2021

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021